



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 11/2013 – CONSUNI/CA

[Revogada pela Res. 12/2016-CONSUNI](#)

~~Institui a Comissão de Desenvolvimento de Coleções (CDC) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS).~~

~~A Câmara de Administração do Conselho Universitário – CA/CONSUNI, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº 23205.000600/2013-53;~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** Instituir a Comissão de Desenvolvimento de Coleções (CDC) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), conforme disposto nesta Resolução.~~

**CAPÍTULO I
DOS FINS E OBJETIVOS**

~~**Art. 2º** A Comissão de Desenvolvimento de Coleções está vinculada à Diretoria de Gestão de Informação (DGI) da Secretaria Especial de Tecnologia e Informação (SETI) e tem por finalidade ser um espaço institucional de debates e ações que dizem respeito à constituição, atualização e manutenção do Acervo das Bibliotecas da UFFS para fins de Ensino, Pesquisa e Extensão.~~

~~**Art. 3º** A Comissão de Desenvolvimento de Coleções tem os seguintes objetivos:~~

~~I – construir e aplicar a Política de Desenvolvimento de Coleções da UFFS;~~

~~II – estabelecer critérios para a aquisição de livros (impressos e digitais), revistas, periódicos e outras mídias, tendo como base as demandas apontadas nos Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos de Graduação e nos projetos de Cursos de *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* da UFFS;~~

~~III – definir diretrizes voltadas à atualização e preservação das coleções impressas (livros, revistas, periódicos) e de outras mídias educacionais;~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

~~IV— definir diretrizes que tratem do recebimento de doação de livros e de coleções de livros, revistas, periódicos e outras mídias pela comunidade universitária e pela comunidade externa;~~

~~V— definir critérios que tratem do desbastamento (remanejamento, descarte e retirada de circulação para conservação— tratamento e higienização) de livros impressos, revistas, periódicos, CDs e DVDs.~~

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DE
COLEÇÕES

~~Art. 4º A Comissão de Desenvolvimento de Coleções é estruturada, implementada e subsidiada em suas ações pela Diretoria de Gestão de Informação (DGI) da Secretaria Especial de Tecnologia da Informação (SETI).~~

~~Art. 5º A Comissão de Desenvolvimento de Coleções terá composição comum em todos os *campi* da UFFS, cabendo à DGI a sua coordenação.~~

~~Parágrafo único A CDC será composta pelos seguintes profissionais:~~

- ~~I— 01 (um) bibliotecário;~~
- ~~II— 01 (um) assistente de biblioteca;~~
- ~~III— 01 (um) membro da Coordenação Acadêmica do *Campus*;~~
- ~~IV— 01 (um) coordenador de cada curso, podendo ser docente do Colegiado ou membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE);~~
- ~~V— 01 (um) coordenador de cada curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, podendo ser docente do referido programa de Pós-Graduação;~~
- ~~VI— 01 (um) pedagogo;~~
- ~~VII— 01 (um) representante discente, podendo ser representante do DCE do *campus*.~~

Seção I

Da Coordenação e Dos Membros Da CDC

~~Art. 6º A coordenação da CDC será exercida pelo diretor de gestão da informação, que tem por função:~~

- ~~I— convocar e presidir as reuniões da Comissão e exercer o voto de qualidade;~~
- ~~II— garantir aos membros da comissão o acesso às informações necessárias para o bom desempenho das funções;~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

~~III — gerenciar e coordenar o plano anual e plurianual de aquisições de livros, revistas e periódicos da UFFS, em consonância com o PDI e Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação e programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*;~~

~~IV — manter o suplente informado do andamento das informações e atividades da Comissão;~~

~~**Art. 7º** Nos *campi*, a coordenação da Comissão de Desenvolvimento de Coleções será exercida pelo bibliotecário.~~

~~**Art. 8º** Cabe aos demais membros da CDC:~~

~~I — participar das reuniões e decisões da Comissão;~~

~~II — conhecer as ementas das Componentes Curriculares e os Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos de graduação e dos Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*;~~

~~III — elaborar anualmente o Plano de Aquisição de Livros, revistas, periódicos, CDs e DVDs;~~

~~IV — acompanhar os lançamentos do mercado livreiro nas áreas de conhecimento e ação dos *campi* e manter os membros da Comissão informados;~~

~~V — coletar junto aos membros dos Colegiados dos Cursos de Graduação ou NDEs os títulos a serem adquiridos para os CCRs;~~

~~VI — dar parecer quanto ao desbastamento da coleção nos *campi*;~~

~~VII — receber e selecionar as doações de acordo com os critérios estabelecidos pela CDC.~~

~~**Parágrafo Único** Atribuições específicas para cada membro da Comissão de Desenvolvimento de Coleções da UFFS constarão do seu respectivo Regimento Interno.~~

Seção II

Da Renovação Da Comissão De Desenvolvimento De Coleções

~~— **Art. 9º** A renovação da composição da CDC acontecerá a cada 02 (dois) anos, com possibilidade de reeleição mediante troca parcial dos integrantes da Comissão visando à continuidade do processo.~~

~~— **Parágrafo Único** Para a primeira gestão, a renovação será de até metade dos membros do CDC.~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

~~Art. 10~~ A primeira gestão do CDC terá um prazo máximo de 06 (seis) meses para elaborar o Regimento Interno e reapresentar, de acordo com o Parecer nº 006/2013 CONSUNI/CA, a Política de Desenvolvimento de Coleções da UFFS, tendo como base esta resolução.

~~Parágrafo Único~~ O Regimento Interno e a Política de Desenvolvimento de Coleções da UFFS deverão ser encaminhados à Câmara de Administração para apreciação e homologação.

~~Art. 11~~ Cabe à Diretoria de Gestão e Informação (DGI), da Secretaria Especial de Tecnologia da Informação (SETI), a organização do primeiro processo de eleição dos membros do CDC.

~~Art. 12~~ Os casos omissos dessa Resolução serão resolvidos pela DGI.

~~Art. 13~~ Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Administração do Conselho Universitário, 7^a Reunião Ordinária de 2013, em Chapecó-SC, 24 de setembro de 2013.

Prof. Pércicles Brustolin
Presidente da Câmara de Administração

Prof. Jaime Giolo
Presidente do Conselho Universitário

UFFFS